



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 215 /2022

*“Institui o programa “Nota Legal Maracanaú” de incentivo à emissão da nota fiscal de compra ou prestação de serviço e dá outras providências.”*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o programa denominado “Nota Legal Maracanaú” para cadastro de notas fiscais de compra ou prestação de serviços e premiação, visando conscientizar, estimular e educar os cidadãos, quanto à importância a exigir nota fiscal no âmbito do município de Maracanaú.

**Art. 2º** O programa a ser instituído nos termos do caput do art.1º desta lei poderá contemplar a concessão de prêmios, bônus, realização de sorteios e outros instrumentos promocionais e de motivação, de forma direta como dispuser o regulamento.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN regulamentar e operacionalização do Programa Nota Legal Maracanaú, através de sistema de sorteio de prêmios mediante identificação da pessoa física, cadastrada no programa.

§1º A identificação a que se refere o caput deste artigo proceder-se-á por meio do fornecimento do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§2º Não serão consideradas válidas para efeito desta lei, as Notas fiscais emitidas e anteriormente a instituição do programa, posteriormente canceladas ou substituídas.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da aplicação do referido programa correrão por conta de conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Gestão Orçamento e Finanças (SEFIN).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 13 DE MAIO DE 2022.**

Antônio da Silva Moraes  
Vereador







RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares a seguinte proposição com o objetivo de instituir no município de Maracanaú o programa de incentivo a emissão de nota fiscal, pelo contribuinte no ato da compra ou prestação de serviços, denominado “Nota Legal Maracanaú”.

A Constituição Federal, ao definir as regras estruturantes do sistema tributário nacional, deferiu aos entes políticos a prerrogativa de conceder incentivos fiscais das mais variadas, condicionando a implementação de tais medidas tão somente à edição de lei específica sobre a matéria. Tendo em vista que a matéria apresentada não se impõe o atendimento das exigências estabelecidas pelo art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), isso porque não evidencia renúncia de receita, uma vez que a presente iniciativa, ao mesmo tempo em que fomentará a prática da cidadania fiscal, protegerá as receitas do Município e reprimirá a sonegação de impostos.

O modelo de programas que premiam através de sorteios os contribuintes que cadastrarem suas notas fiscais é praticado em vários estados e cidades, que buscam incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços a entrega de documento fiscal hábil; contribuindo assim para a redução do comércio informal e de produtos ilegais e combater a sonegação fiscal.

Temos como exemplos o programa “Sua Nota Tem Valor” instituído pelo Governo do Estado do Ceará, que prevê a realização de sorteios mensais de prêmios para consumidores que se cadastram com as notas emitidas nas compras no varejo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) na nota, além de rateios de valores em dinheiro para instituições sem fins lucrativos. Seguindo as mesmas diretrizes temos em Fortaleza, o programa “Nota Fortaleza” em prática desde 2014, para incentivo a emissão de notas fiscais pelos prestadores de serviços que contemplam o contribuinte, com a concessão de prêmios, bônus, realização de sorteios e outros instrumentos promocionais e de motivação.

Desta forma estimulando e exercendo o direito do cidadão, ao receber a nota fiscal no ato da compra ou serviço prestado, o programa denominado “Nota Legal Maracanaú” terá um papel de conscientização quanto à importância dos tributos e sua função social, pois o valor que retorna pelo imposto que é gerado na nota fiscal, é aplicado no município, onde são custeadas despesas em várias áreas, como educação, saúde, pavimentação, etc.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Indicação.